



LEI MUNICIPAL Nº 3194 DE 27 DE MAIO DE 2010

Autoria: Poder Legislativo
Mesa Diretora

“Altera o ‘caput’ e acrescenta parágrafo único no artigo 3º da Lei nº 3.044/08, que dispõe sobre os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências”.

MÁRIO CELSO HEINS, Prefeito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Lei nº 3.044 de 23 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados anualmente, sempre na mesma data de reajuste do funcionalismo público e sem distinção de índice, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º Acrescente-se parágrafo único no artigo 3º da Lei nº 3.044 de 23 de abril de 2008, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* deste artigo será feita mediante Decreto do Executivo para os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e por Ato da Mesa Diretora, para os subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Santa Bárbara d’Oeste.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas de cada poder, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de maio de 2010.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 64/2010
Autógrafo nº 57/2010